

DECRETO Nº 644, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

ESTABELECE PONTOS FACULTATIVOS OS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 76, inciso XII, combinado com o artigo 120, inciso I alínea "L" da Lei Orgânica do Município e com o fulcro no artigo 2º da Lei Municipal nº 100, de 16 de novembro de 2001:

CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2004, recairá em uma quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º "Pontos Facultativos", nas repartições públicas do município, das 12:00 as 17:00 horas do dia 31 de dezembro e no dia 02 de janeiro de 2004. Para os serviços públicos municipais de Natalândia, respectivamente.

Art. 2º Fica assegurado o andamento normal dos serviços essenciais, bem como os urgentes e inadiáveis, especialmente da Secretaria Municipal de saúde e obras da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 31 de dezembro de 2003.

MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeitura Municipal